DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	2
Despacho	2
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	3
Atos Legislativos	3
Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.052, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

VLADMIR ANTONIO ADABO, Prefeito municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Borborema – SP;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de julho de 2017, às 08h, na Câmara Municipal de Borborema, localizada na Rua Stélio Loureiro Machado, nº 27, centro, Borborema/SP, tendo como tema central “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de junho de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Atos Administrativos

Despacho

Despacho Administrativo em 21 de Junho de 2017.
Assunto: Justificativa quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos

A Administração Municipal de Borborema justifica, e torna público, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a quebra ou a inversão da Ordem Cronológica de Pagamentos, na forma abaixo especificada, em caráter excepcional e por razões de amplo e relevante interesse público, e se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais em andamento.

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Data Pagamento	Valor
5297/000-2017	Conselho Reg. Eng. Arq. Agron. Estado São Paulo	20/06/2017	20/06/2017	R$ 81,53
30/009-2017	Telefonica Brasil S.A	20/06/2017	20/06/2017	R$ 4.538,47
4183/003-2017	Imprensa Oficial Do Estado S/A	21/06/2017	21/06/2017	R$ 691,42
4294/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	21/06/2017	21/06/2017	R$ 168,08
4290/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	21/06/2017	21/06/2017	R$ 162,64
4292/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	21/06/2017	21/06/2017	R$ 308,28
4291/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	21/06/2017	21/06/2017	R$ 236,15
4293/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	21/06/2017	21/06/2017	R$ 288,33
4321/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	21/06/2017	21/06/2017	R$ 1.079,29
4323/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	21/06/2017	21/06/2017	R$ 610,35
4324/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	21/06/2017	21/06/2017	R$ 19,98
4318/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	21/06/2017	21/06/2017	R$ 543,35
4316/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	21/06/2017	21/06/2017	R$ 916,67
4320/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	21/06/2017	21/06/2017	R$ 1.725,15
4319/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	21/06/2017	21/06/2017	R$ 1.306,59
4310/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	21/06/2017	21/06/2017	R$ 57,24
4312/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	21/06/2017	21/06/2017	R$ 417,55

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

4313/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	21/06/2017	21/06/2017	R$ 526,76
4314/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	21/06/2017	21/06/2017	R$ 558,82
4315/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	21/06/2017	21/06/2017	R$ 535,69
4658/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	21/06/2017	21/06/2017	R$ 212,83
4657/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	21/06/2017	21/06/2017	R$ 57,77
4656/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	21/06/2017	21/06/2017	R$ 25,97
4655/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	21/06/2017	21/06/2017	R$ 5.078,71
5003/001-2017	Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos	21/06/2017	21/06/2017	R$ 2.124,30

Submeta-se à ciência dos interessados, mediante publicação na imprensa oficial e por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de Junho de 2017.

Vladimir Antonio Adabo

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE N° 004/2017

"Dispõe sobre a digitalização e armazenamento eletrônico de documentos oficiais da

Câmara Municipal, na forma que especifica".

MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São

Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 28, inciso I, letra "a",

do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema, e,

Considerando a necessidade de promover maior segurança no armazenamento das informações, como

forma de resguardar os documentos públicos da Câmara Municipal especificados.

RESOLVE

Art. 1°. Os documentos relativos às despesas da Câmara Municipal de Borborema, contabilizados a

partir do dia 02 de janeiro de 2017, deverão ser digitalizados e armazenados em mídia eletrônica,

preferencialmente em arquivo PDF.

§ 1º. Deverão ser digitalizados os documentos correspondentes a:

I - notas de empenho;

II - notas fiscais e/ou documentos comprovantes de despesas;

III - folhas e recibos de pagamento de remuneração de servidores;

IV - folhas e recibos de pagamento de subsídios de vereadores;

V - cópias dos cheques ou outro documento bancário de pagamento.

§ 2°. Os arquivos digitalizados deverão ser ordenados em pastas, mês a mês, e estarem dispostos nas

pastas, rigorosamente na ordem cronológica dos empenhos.

Art. 2°. Após a digitalização os arquivos eletrônicos deverão ser gravados em mídia externa e

arquivados junto a Diretoria Administrativa.

Art. 3º. A extração e o fornecimento de cópias dos arquivos digitalizados dependerão de requerimento

dos interessados e a competente autorização do Presidente da Câmara, exceto nos casos de decisão judicial e

de requisição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponibilizados com a anuência do Presidente.

Art. 4º. O documento original não poderá ser destruído após a sua digitalização, devendo permanecer

arquivado junto às dependências da Câmara Municipal, em local apropriado e sob a guarda dos respectivos

servidores responsáveis de cada área.

Art. 5°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 21 de junho de 2017.

MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara e publicado

por afixação em local de costume na data supra.

LUIZ ANTONIO PINTO DE GODOY

Assessor Legislativo